



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.217 - , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1988.

"DECLARA ÁREA DE LAZER E PRESERVAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

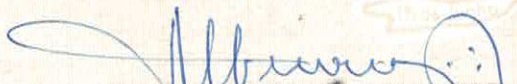
A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Área de Lazer e Preservação Municipal, a área situada à margem do Rio Matipó, localizada na Avenida Dr. Salvador Sabino, nesta cidade, entre as ruas Miguel Monteiro e Adalberto Leão.

Art. 2º - Fica assim proibida a edificação de qualquer natureza que contrarie a finalidade explícita no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 13 de dezembro de 1988.


ALBENORE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

comissão de Finanças = Argumentos
Raimundo Bernardo da Costa Aprovado
Flaviano Pereira de Azevedo Aprovado
Erdulino Lino de Oliveira Aprovado